

Por anno	10000
Por seis meses	5000
Por três meses	4000

A assinatura paga-se adianta, se pode conegar em quantos dias, mas termina sempre no dia de Março, Junho, Setembro ou Dezembro.

Número avulso—100 rs.

Por anno	11666
Por seis meses	5833
Por três meses	4666

A assinatura paga-se adianta, se pode conegar em quantos dias, mas termina sempre no dia de Março, Junho, Setembro ou Dezembro.

Anuncios—100 rs, a linha.

A REGENERACÃO

ORGAM DO PARTIDO LIBERAL

28 TYPOGRAPHIA—RUA DE JOÃO PINTO 28

ANNO XIII

Desterro,—Quinta-feira 17 de Março de 1881

N. 21

PROVÍNCIA DE SANTA CATARINA

ASSEMBLÉA LEGISLATIVA

SESSÃO ORDINARIA EM 22 DE FEVEREIRO DE 1881

Presidencia do Sr. Olympia Pitanga

A's 11 horas da manhã, feita a chamada, acham-se presentes os Srs. Pitanga, José Caetano, Wendhausen, Leitão d'Almeida, João Narciso, Juvençio Costa, Silvio Pellico, Joaquim Lobo, Alcino de Farias, Tolentino e João Rodrigues.

Faltam com causa participada os Srs. João Ramos e Luiz Caldeira, e sem ella os Srs. Schutel, Mollo, Elyson, Pedro Lobo, Mafrá, Custodio Martins e Serpa.

Abre-se a sessão.

Lê-se o aprova-se a acta da sessão anterior.

O Sr. 1º Secretario menciona o seguinte

EXPEDIENTE

Ofício do secretario do governo de 21 de corrente mez transmitindo as informações prestadas pela tesouraria provincial, solicitadas pela commissão de fazenda em 10 do corrente. —A quem fez a requisição.

Outro do mesmo secretario, da mesma data, remetendo artigos de posturas propostos pela camara municipal de S. Miguel. —A' comissão de camaras.

Outro, desta assembleia, enviando à sancção presidencial, sob n. 2, o projeto que aprova artigos de posturas da camara municipal de S. José. —Inteirado.

Petição de João Jorge de Campos, professor da 1ª escola do 2º distrito da capital, pedindo que seus vencimentos —que são 500\$ de ordenado e 300\$ de gratificação—sejam equiparados aos do professor publico da 2ª escola do mesmo distrito, que, por uma parte excepcional da lei provincial n. 807, percebe 600\$ de ordenado e 300\$ de gratificação. —A' comissão de fazenda.

Outra de Marcellino Pedro de Mattos, solicitando comprar ou arrendar 44,0 metros de terrenos em mattos destinados à conservação das águas, situados no Morro do Antônio, distrito desta capital, pertencentes à província. —A' mesma comissão.

São lidos e aprovados dous pareceres da comissão de camaras —um referente, por inconvenientes, artigos de posturas propostos pela camara municipal da Laguna, —outro, declarando que seja ouvida a actual camara do mesmo município, sobre a proposta em que pede a revogação de artigos da lei que trata do fechamento das casas de negócios aos domingos.

É presente uma queixa—de brasileiro Vidal José Pereira de Andrade, preso na cadeia da cidade de Lagos, contra o bacharel Candido Alves Duarte Silva, juiz de direito da mesma comarca, por crime capitulado no art. 129 do código criminal.

O SR. PRESIDENTE declara que na fórmula do art. 1º da lei n. 884 de 19 de Março do anno passado, vai proceder-se à eleição da comissão especial que deve dar parecer sobre o assumpto.

Corrida o escrutínio, resolvem-se e são apuradas 10 cedulas, verificando-se terem sido eleitos os Srs. Tolentino (relator), por nove votos; Leitão de Almeida, por 8; Joaquim Lobo e Silvio Pellico, por 7 votos cada um, e Juvençio Costa, por 6.

Obrifarão também votos, os Srs. João Rodrigues e João Narciso, 4 cada um; Elyson, 2; Luiz Caldeira, Schutel e Alcino de Farias, 1 cada um.

Em seguida remetem-se ao relator da comissão, os papéis relativos à queixa, hoje apresentada.

Esgotado o expediente, passa-se à ORDEM DO DIA

Cadeira de 1ª letras

Discussão do parecer addiado, sobre a criação da escola no lugar denominado Areias:

SR. TOLENTINO:—Sr. presidente, a lei n. 898 de 1 de Abril de 1880 deu à presidência da província autorização para reorganizar a instrução pública, estabelecendo diversas bases. O meu fim, pedindo a palavra, foi tão sómente para lembrar à casa, que o abaxo assinalado a que se refere o parecer de comissão que se acha em discussão, devia ir à presidência, para ella mandar preencher as formalidades à que se refere a citada lei, por ser este, quanto a mim, o pensamento da lei.

O Sr. ALFONS.—Apoiado.

O Sr. TOLENTINO.—Por isso vou mandar uma emenda ao parecer em discussão.

E' lida, apoiada e sem debate aprovada a seguinte emenda:

« A's palavras —são de parecer —aumentando-se —ouvirndo-se —prévamente a presidencia da província —ficando prejudicado o mais. —Tolentino. »

Verificando-se não haver numero para votar, fica addiido.

O Sr. presidente levanta a sessão, dando a seguinte—Ordem do dia:

Discussão do parecer das comissões de instrução pública e fazenda sobre a criação de uma escola no lugar denominado Sambaqui, da freguezia de N. S. das Necessidades.

Dita das parcerias das ditas comissões, sobre a criação de outra, no lugar denominado Areias, da freguezia de S. Miguel.

Dita do parecer da comissão de camaras sobre a petição de Eduardo Salles, relativo ao aforamento de terrenos municipais da capital.

O SR. PRESIDENTE.—Tem a palavra o Sr. Tolentino.

O Sr. TOLENTINO.—Desisto della.

Encerrada a discussão, é aprovado o parecer.

Linha urbana de ferro carril

Entrou em discussão os pareceres da comissão de comercio, industria, etc., sobre a concessão de um privilegio para estabelecer-se uma linha urbana de ferro carril, que percorra as ruas das Olarias, Tronqueira, Menino Deus, até o Estreito, desto à freguezia da SS. Trindade.

Tracta-se por enquanto da preferencia sobre os dous projectos que concedem privilegio: um ao Dr. Elyson Olavo de S. Thiago, e Eduardo Salles, ou a quem melhores vantagens oferecer, e o outro sómente ao Dr. Polydoro Olavo de S. Thiago.

SR. JOAQUIM LOBO:—Sr. presidente, segundo a disposição do art. 157 do regimento desta assembleia, venho à tribuna pedir a V. Ex. a sua preferencia para o projecto n. 9.

Sinto, Sr. presidente, que o meu nobre amigo relator da comissão de comercio e industria se afastasse da maioria desta comissão e fosse elaborar um projecto em separado.

Lê-se o aprova-se a acta da sessão anterior.

O Sr. 1º secretario menciona o seguinte

EXPEDIENTE

Um ofício do secretario do governo, de 22 do corrente mez, transmitindo copia do acto do presidente da provin-

cia que aposentou o guarda policial DelFINO Pocoira, para satisfazer a requisição do Sr. deputado Elyson.—A quem fez a requisição.

Uma petição dos administradores das obras da capella de N. S. do Rosario da Laguna, pedindo um auxilio pecuniário para a conclusão das altididas obras.—A' comissão da fazenda.

Nada mais havendo, passou-se à

ORDEM DO DIA

Cadeira de 1ª letras

Continua a discussão do parecer das comissões roundaias de instrução pública e fazenda, sobre a criação de uma escola no lugar denominado Areias, da freguezia de S. Miguel, addiado na sessão de 22 com a emenda apresentada pelo Sr. Tolentino.

São aprovados o parecer e a emenda.

Entra em discussão o parecer das comissões de instrução pública e fazenda, sobre a criação de uma escola no lugar denominado Sambaqui, da freguezia de N. S. das Necessidades.

O SR. TOLENTINO.—Sr. presidente, pelas razões que hontem manifestei com relação a idêntica materia e cuja precedencia acaba de ser reconhecida pela casa, pedi a palavra tão sómente para apresentar uma emenda igual aquella que ha pouco foi lida pelo Sr. 1º secretario, limitando-me a estas considerações.

E' lida, apoiada e entra conjuntamente em discussão a seguinte emenda: « A's palavras —são de parecer —aumentando-se —ouvirndo-se —prévamente a presidencia da província —ficando prejudicado o mais. —Tolentino. »

Não havendo quem peça a palavra, encerra-se a discussão e, submettidas à votação, são aprovados o parecer e a emenda.

Entra em discussão o parecer da comissão de camaras municipais sobre a petição de Eduardo Salles, relativo ao aforamento de terrenos municipais da capital.

O SR. PRESIDENTE.—Tem a palavra o Sr. Tolentino.

O Sr. TOLENTINO.—Desisto della.

Encerrada a discussão, é aprovado o parecer.

Linha urbana de ferro carril

Entrou em discussão os pareceres da comissão de comercio, industria, etc., sobre a concessão de um privilegio para estabelecer-se uma linha urbana de ferro carril, que percorra as ruas das Olarias, Tronqueira, Menino Deus até o Estreito.

Ora, pergunto se o nobre relator da comissão estando concordado as zonas mencionadas ao Dr. Polydoro Olavo de S. Thiago, de facto e de direito.

O Sr. TOLENTINO.—Não apoiado.

O Sr. JOAQUIM LOBO.—A linha que tem de chegar ao Estreito já está concedida ao Dr. Polydoro Olavo de S. Thiago, de facto e de direito.

O Sr. TOLENTINO.—Não apoiado.

O Sr. JOAQUIM LOBO.—A lei concedeu que a linha partisse da praça e percorresse esta zona: Matto-Grosso, Praia de Fóra, rua do Príncipe até o Estreito.

Ora, pergunto se o nobre relator da comissão estando concordado as zonas mencionadas ao Dr. Polydoro, por onde Eduardo Salles ha de seguir com sua linha até o Estreito?

O Sr. TOLENTINO.—A razão está no seu projecto e no parecer que o procede.

O Sr. JOAQUIM LOBO.—Aquela mesma zona não é possível porque ficaria as ruas da cidade todas cruzadas de trilhos, e ficaria o actual empresario sem a garantia do privilegio que se lhe concede.

E, de mais, é sabido que a zona privilegiada concedida pelo Dr. de 17 de Abril de 1872 ao Dr. Polydoro Olavo é hoje requerida pelo empresario Eduardo Salles, não podendo ser permitida, porque, como sabes, as ruas desta cidade são accidentadas pela sua maior parte, e o actual empreario terá de ver-se na necessidade de formar curvas nas linhas, tendo o empresario Eduardo Salles necessidade de atravessar a linha concedida ao Dr. Polydoro Olavo.

O Sr. TOLENTINO.—Também zenti.

O Sr. JOAQUIM LOBO.—Lamento, Sr. presidente, não me achar bastante habilitado para argumentar com o nobre relator da comissão.

O Sr. TOLENTINO.—Não apoiado.

O Sr. JOAQUIM LOBO.—Como não?

Como dirigir se ao Estreito, sem passar

O Sr. TOLENTINO.—Não apoiado.

O Sr. JOAQUIM LOBO.—S. Ex. tem não só o traquejo da tribuna...

O Sr. TOLENTINO.—Não apoiado.

O Sr. JOAQUIM LOBO.—... como dispõe de uma longa prática de advocacia.

O Sr. TOLENTINO.—Não apoiado.

O Sr. JOAQUIM LOBO.—Mas a causa que defende contra o projecto n. 9 é tão injusta que me anima a levantar a voz e sustentar o projecto em sua plenitude.

O Sr. TOLENTINO.—Pretendo fazer o mesmo com relação ao meu voto em separado.

O Sr. JOAQUIM LOBO.—Diz o nobre relator da comissão nos seus considerandos que não pode ter lugar a ampliação do privilegio de que já goza o Dr. Polydoro Olavo, em virtude da lei de 17 de Abril de 1872 porque essa lei

é só referir a pontos certos e determinados. S. Ex. ha de convir comigo que o patrionário não preponde mais do que o alargamento de um privilegio, que não foi propriamente concedido, mas sim a José Delpino.

Mais tarde o patrionário faz um contrato com a presidencia, leva a efecto a empresa, que já funciona proporcionando grande comodidade ao publico e reconhecida vantagem para esta capital.

Disse S. Ex. que a ampliação deste privilegio equivaleria privilegiar-se a elas dos privilégios, com o que não concordo.

O Sr. TOLENTINO.—Rei de demonstrar.

O Sr. JOAQUIM LOBO.—O projecto de V. Ex. é que faz isto.

O Sr. TOLENTINO.—Não apoiado.

O Sr. JOAQUIM LOBO.—Sim senhor; porque o patrionário Eduardo Salles quer que lhe seja concedida parte da zona já concedida a outro.

O Sr. TOLENTINO.—Não apoiado.

O Sr. JOAQUIM LOBO.—A linha que tem de chegar ao Estreito já está concedida ao Dr. Polydoro Olavo de S. Thiago, de facto e de direito.

O Sr. TOLENTINO.—Não apoiado.

O Sr. JOAQUIM LOBO.—A lei concedeu que a linha partisse da praça e percorresse esta zona: Matto-Grosso, Praia de Fóra, rua do Príncipe até o Estreito.

Ora, pergunto se o nobre relator da comissão estando concordado as zonas mencionadas ao Dr. Polydoro, por onde Eduardo Salles ha de seguir com sua linha até o Estreito?

O Sr. TOLENTINO.—A razão está no seu projecto e no parecer que o procede.

O Sr. JOAQUIM LOBO.—Aquela mesma zona não é possível porque ficaria as ruas da cidade todas cruzadas de trilhos, e ficaria o actual empresario sem a garantia do privilegio que se lhe concede.

E, de mais, é sabido que a zona privilegiada concedida pelo Dr. de 17 de Abril de 1872 ao Dr. Polydoro Olavo é hoje requerida pelo empresario Eduardo Salles, não podendo ser permitida, porque, como sabes, as ruas desta cidade são accidentadas pela sua maior parte, e o actual empreario terá de ver-se na necessidade de formar curvas nas linhas, tendo o empresario Eduardo Salles necessidade de atravessar a linha concedida ao Dr. Polydoro Olavo.

O Sr. TOLENTINO.—Também zenti.

O Sr. JOAQUIM LOBO.—Lamento, Sr. presidente, não me achar bastante habilitado para argumentar com o nobre relator da comissão.

O Sr. TOLENTINO.—Não apoiado.

O Sr. JOAQUIM LOBO.—Como não?

Como dirigir se ao Estreito, sem passar

pela rua do Príncipe ou Praia da Fóra.

O Sr. TOLENTINO.—O nobre deputado está confundindo questões difíceis: o seu próprio parecer é quem responde por mim.

O Sr. JOAQUIM LOBO.—O parecer não diz nada a respeito; nada tem uma causa com outra.

O Sr. LEITÃO DE ALMEIDA.—Apoiado.

O Sr. JOAQUIM LOBO.—Quando devo o parecer ainda não se tinha apresentado Eduardo Salles, requerendo tal privilégio.

O Sr. LEITÃO DE ALMEIDA.—Apolado.

O Sr. JOAQUIM LOBO.—Sentimos que o nobre deputado não se achasse na occasião na casa para elaborarmos juntos o parecer. O parecer foi lavrado de acordo com o Sr. Leitão, declarando o nobre deputado ao depois que com elle não concordava e que lavraria um parecer em separado.

O Sr. TOLENTINO.—No que estava no meu direito.

O Sr. JOAQUIM LOBO.—Não contesto.

O Sr. LEITÃO DE ALMEIDA.—Apoiado.

O Sr. TOLENTINO.—As razões daret aqui da tribuna.

O Sr. JOAQUIM LOBO.—E estão certo que fará com xumma habilidade, porque é dotado de muito talento.

Não me alongarei mais, porque ainda temos 3 discussões de regimento.

Limitar-me a pedir a V. Ex. que consulte à casa qual dos dois projectos deve inserir a votação.

SR. TOLENTINO.—Sr. presidente, com bastante pezar, faço constar que, fazendo parte de uma comissão, venho à tribuna para discordar da opinião dos meus muitos distintos colegas da comissão, estudando a matéria de um requerimento em que o Dr. Polydoro Olavo de S. Thiago pedia a ampliação do privilegio que consta da lei provincial n. 600 de 17 de Abril de 1872, entendendo que davam ser mais benéficos possíveis para com o patrionário...

O Sr. JOAQUIM LOBO.—E de justiça.

O Sr. TOLENTINO.—... e d'ahi a consequência da imediata apresentação do projecto que se acha sobre a mesa.

Sr. presidente, era já sabido que acerca desta mesma matéria, havido diversos pretendentes, razão pela qual acho que fui por demais apressado a apresentação do parecer que ora se discute.

O Sr. JOAQUIM LOBO.—Agora é que o outro se lambrou de apresentar...

O Sr. TOLENTINO.—Deliberou apresentar um parecer em separado, porque, scotariam como sou da escola liberal, e tractando se da concessão de um novo privilegio, eu, por todas estas razões, devia favorecer a livre e geral concorrência à respeito.

Demonstrar, Sr. presidente, a justiça das razões que actuaram em meu animo, para assim proceder, fôr por certo a tarefa mais fácil, porque ninguém dirá

mas a prima facie que concorrendo 2 ou 3 cidadãos a obtemperão de qualquer privilegio, e aparecendo dentro delles um que maior vantagem offereça, não deva este como aquelles ser contemplado na respectiva lei.

E foi, justamente, o que fiz.

Portanto entendo que deve ser dada

a preferencia do projecto que infelizmente tem o n.º 10, apesar de se achar com data anterior ao de n.º 9, isto é, ao projecto por mim formulado e que comprehende todos os pretendentes, e não aquelle que foi elaborado pelos meus distinctos collegas da commissão e que só se refere à um dos mesmos pretendentes.

O Sr. JOAQUIM LOBO:—O projecto n.º 9 foi o que elaborou primeiramente a maioria da commissão.

O Sr. TOLENTINO:—E é a razão, justamente, pela qual vimos que desse da commissão partiram 2 pareceres o 2 projectos sobre uma mesma matéria.

Se não fôr isto, certamente, ou eu terei assignado o parecer dos meus nobres collegas, ou SS. Ex. acederidão ao meu, assignando-o sem a menor restrição: é consequência lógica e necessária.

O Sr. JOAQUIM LOBO:—Ou ter-se-hia assignado vencido.

O Sr. TOLENTINO:—O art. 157 do regimento assim se exprime: « sempre que hajam 2 ou mais projectos sobre o mesmo objecto haverá uma discussão prévia, do qual será o preferido para a discussão, sem contudo entender que os outros sejam rejeitados.

Em outro artigo declara que quando uma divergência de opinião se der, far-se-ha constar isto por um voto em separado, que acompanhará contudo ao projecto que tiver a maioria da commissão.

Sendo assim, o parecer elaborado por mim, está de conformidade com o que diâpône o nosso regimento.

Sr. presidente, quem porém apreciar este meu argumento poderá crer que eu venha à tribuna quebrar lâncias por qualquer dos petionários sem ter em vista o direito que lhe assiste? Não, senhores.

Accostumado a tratar de questões, a advogar o direito das partes tendo, por isso, necessidade de sempre consultar as leis, ou vólogo que seja 2º, petionário militava razões tão fortes que lhe davão o incontestável direito da ser também contemplado no projecto que ora tem o numero novo, o que me fôr apresentado pelos membros da commissão, com exclusão do nome d'aquele petionário.

O Sr. JOAQUIM LOBO:—A razão que devia prevalecer era a das probabilidades de tornar efectiva a empresa.

O Sr. TOLENTINO:—As razões que do preferencia actuaram em meu animo foram as da mais pura justiça, as quais constam dos considerandos do meu parecer em separado. E nelles, disse eu: não podia ter lugar a ampliação do privilégio pedido pelo Dr. Polydoro Olavo porque a lei cuja ampliação se requer, só se refere a certos e determinados pontos.

Já provei que não é procedente a razão que adduzio o nobre collega da commissão à tal respeito, o qual em vez de tratar da preferencia que, possa por ventura ter o projecto n.º 9 sobre o apresentado por mim, traciona principalmente da materia do mesmo projecto.

Disso, porém, elle que a preferencia do privilegio em questão, devia ser dada ao Dr. Olavo, porque se assim não fôr seriam privilegiar-se a lei dos privilegios. Me permitirá o nobre deputado que eu lhe diga, que não pude bem compreender o seu pensamento porque um 1º lugar o 2º petionário não tem um só privilegio, concedido pela província: ao menos nas nossas leis provincias nada consta.

Ora, se isto é uma verdade, como é que se vem dizer da tribuna que si se concedesse ao 2º petionário este privilegio, importaria o mesmo que privilegiar-se a lei dos privilegios? É uma assertão que nenhum fundamento tem, e que pecca pela propria base.

No entanto tem todo cabimento com relação à petição do Dr. Olavo e 1º petionário porque a lei n.º 660 de 17 de Abril de 1872 se refere claramente a

certos e determinados pontos, loi pela qual houve elle o privilegio para a actual empreza de bonds.

Ora esta lei concede privilegio não a José Delphino dos Santos, como por engano se disse, mas a José Delphino ou a quem mais vantagens oferecer.

O Sr. JOAQUIM LOBO:—O que é verdade é que ninguém se apresentou querendo antes do Dr. Olavo.

O Sr. TOLENTINO:—Apresentou-se o 1º petionário, chamou a si as obrigações que lhe eram impostas pelo contrato e que segundo dizem os collegas da commissão, tem cumprido, de modo compatível ás suas forças; e von agora dizer que o privilegio é alcançado, que pretendo prolongar a linha e por isto pede ampliação do mesmo privilegio. Nessa ocasião, porém, aparece á Assemblea um outro pretendente que diz: « Também quero concorrer. Tenho capitais, e quer também por minha parte, estabelecer uma outra linha de bonds, oferecendo desde já maiores vantagens á província, e sem prejuízo do que se acha estatuído na citada loi n.º 660 de 17 de Abril de 1872.

O Sr. JOAQUIM LOBO:—Porque não se apresentou elle antes do Dr. Olavo?

O Sr. LEITÃO DE ALMEIDA:—Apoiado.

O Sr. TOLENTINO:—O nobre deputado sabe que não custumo indagar das partes a razão do seu procedimento.

O Sr. JOAQUIM LOBO:—Elo pede agora com o fim de interporcer a marcha da empreza.

O Sr. TOLENTINO:—Não quero entrar n'estas indagações, porque meu fin é fazer justiça a quem a tiver, segundo meu juizo, o emprego para isso meus fracos recursos. (*Não apoiado*)

Se contra meu rosto ampliar o privilegio ao petionário Dr. Olavo, se fára não só uma grave injustiça ao 2º petionário como mesmo privilegiada a lei dos privilegios.

Demais, senhores, a propria loi n.º 660 é que diz: «privilegio será concedido a José Delphino ou a quem maiores vantagens oferecer: e para que, senhores?

E para não haver privilegiados; com exclusão de quem maiores vantagens ofereça...

O Sr. CALDEIRA:—Apoiado.

O Sr. JOAQUIM LOBO:—Não apoiado.

O Sr. TOLENTINO:—...é para que na concessão dos privilegios, se observe a maior justiça, tendo-se em vista, em 1º lugar e muito especialmente as vantagens que d'elles podem prover á província.

Senhores, com estas palavras não tenho por fin desconceituar o actual empreario; mas tão somente fazer justiça ao 2º petionário, que não soacha fora da lei e que antes oferece maiores vantagens á província. Disse eu ainda no 3º considerandum que posto não fosse cumprido em *tutum* pelo primeiro petionário, o actual empresario da linha de bonds, as clausulas do seu contrato ha comido já feito grande serviço á população d'esta capital, proporcionando-lhe meio de facil e rápida viâncio.

O Sr. ALCINO:—Isto é em favor de 1º petionário.

O Sr. TOLENTINO:—Isto é uma razão, e a reconhecendo esta tribuna dou provas que reconheço condições de exigibilidade da parte do 1º petionário, como também não deixo de a reconhecer da parte do 2º. Quer isto dizer que não devemos só considerar as condições de um petionário, mas as de todos, e dentre elles, as d'aquele que maiores vantagens possa oferecer á província, porque d'ahi ha de resultar necessariamente maior somma de benefícios para a população d'esta capital, que concerne especialmente á linha de carros urbanos.

O Sr. CALDEIRA:—Sem dúvida.

O Sr. TOLENTINO:—Disso mais ainda no mesmo considerandum que appear da taqüa condicione a assistencia ao petionário Dr. Olavo o direito de preferencia ao privilegio importaria o mesmo que privilegiar-se a lei dos privilegios? É uma assertão que nenhum fundamento tem, e que pecca pela propria base.

No entanto tem todo cabimento com relação à petição do Dr. Olavo e 1º petionário porque a lei n.º 660 de 17 de Abril de 1872 se refere claramente a

certos e determinados pontos, loi pela qual houve elle o privilegio para a actual empreza de bonds.

Ora esta lei concede privilegio não a José Delphino dos Santos, como por engano se disse, mas a José Delphino ou a quem mais vantagens oferecer.

O Sr. JOAQUIM LOBO:—O que é verdade é que ninguém se apresentou querendo antes do Dr. Olavo.

O Sr. TOLENTINO:—Apresentou-se o 1º petionário, chamou a si as obrigações que lhe eram impostas pelo contrato e que segundo dizem os collegas da commissão, tem cumprido, de modo compatível ás suas forças; e von agora dizer que o privilegio é alcançado, que pretendo prolongar a linha e por isto pede ampliação do mesmo privilegio. Nessa ocasião, porém, aparece á Assemblea um outro pretendente que diz: « Também quero concorrer. Tenho capitais, e quer também por minha parte, estabelecer uma outra linha de bonds, oferecendo desde já maiores vantagens á província, e sem prejuízo do que se acha estatuído na citada loi n.º 660 de 17 de Abril de 1872.

O Sr. LEITÃO DE ALMEIDA:—Porque não se tinha apresentado nenhum outro.

O Sr. TOLENTINO:—Não é razão, à vista da preferencia que se discute; e acusestarei agora que existindo um segundo projecto que comprehende todos os pretendentes ás de justiça que seja ele votado, mesmo porque contempla ainda aquelles que maiores vantagens possam oferecer perante a respectiva presidencia. Será tal acto da mais solidia justiça.

Se, pois, os meus nobres collegas tomam ciencia agora, de que existe mais um concorrente, e á que mais oferecendo maiores vantagens, e dentro estas a da redução de prazo do privilegio de 35 a 25 anos; qual o alívio a tomar?

O Sr. JOAQUIM LOBO:—A lei concede o prazo de 35 anos.

O Sr. PRESIDENTE:—Peço ao nobre deputado que discuta a materia da preferencia, porque para a discussão do projecto ha ainda as 3 discussões do regimento.

O Sr. TOLENTINO:—O nobre deputado que me precedeu tratou da questão em si, e por isto eu também o tenho imitado.

O Sr. PRESIDENTE:—Não é meu fin pôr embaraço ao seu direito de falar; poço apenas que manifeste seu pensamento em relação à preferencia.

O Sr. TOLENTINO:—Em todo caso, estas minhas razões servirão para determinar a preferencia do meu projecto

Como ia dizendo, Sr. presidente, a redução do prazo de 35 a 25 anos, é mais uma vantagem para a província, vantagem que se acha comprehendida no meu projecto, que deve ser adoptado de preferencia ao outro. Desconhecendo esta verdade, os distinctos collegas da commissão disserto no parecer que acompanha o projecto, sustentando sindicato de talvez...

O Sr. TOLENTINO:—Isto é uma razão, e a reconhecendo esta tribuna dou provas que reconheço condições de exigibilidade da parte do 1º petionário, como também não deixo de a reconhecer da parte do 2º. Quer isto dizer que não devemos só considerar as condições de um petionário, mas as de todos, e dentre elles, as d'aquele que maiores vantagens possa oferecer á província, porque d'ahi ha de resultar necessariamente maior somma de benefícios para a população d'esta capital, que concerne especialmente á linha de carros urbanos.

Já demonstrei que si se apreciasse isoladamente a pretenção do Dr. Polydoro Olavo, seria ella da salta justiça, se acharia por isso, no caso de obter o que requer, mas adicionando-se sempre na lei que concedesse o privilegio a clausula—ou a quem maiores vantagens oferecer.

Mas, no caso de que se tracta, não, porque são dous os concorrentes que se apresentam á assemblea, e esta para ser justa deve dar deferimento á américa, comprehendendo na respectiva lei— aquelle que ainda maiores vantagens oferecer possa, como fiz o constatá do

projecto n.º 10, e para que, d'entre elles, a presidencia escolha qual o que efectivamente melhores vantagens oferecer á província. Esta é que é a verdadeira justiça, e não fazer-se ampliação de um privilegio, como querem os distinctos collegas da commissão, contra todo direito e os mais salutares principios politicos. Dovo, pois, sor preferido o projecto n.º 10.

Este, quanto a mim, deve ser o procedimento da assemblea, porque é um procedimento nobre. Se procedessem em sentido contrario, deixariam de attendar a um petionário que oferece maiores vantagens.

O Sr. JOAQUIM LOBO:—*In nomine.*

O Sr. TOLENTINO:—...e praticariam assim um acto reconhecidamente injusto. Respondendo ao aparto do nobre collega, diré que as vantagens são estatuidas no proprio projecto n.º 10, acrescentando que, o prazo da duração do privilegio, sendo só de 25 anos, em vez de 35, quer dizer que em mais breve tempo a província fruiria alguma renda do material da empreza *carris urbanos*; o que certamente não aconteceria com o projecto n.º 9, que firmou-se no prazo estatuido pela loi n.º 660, o que é de 35 anos.

Por estas razões, Sr. presidente, justifico ainda que mal o meu procedimento apartando-me dos meus distinctos collegas da commissão. Fil-o, senhores, não levado por qualquer interesse ou movel que não se coaduna com os mais solidios principios de justiça...

O Sr. ALCINO:—Está fôr da toda duvida...

O Sr. TOLENTINO:—...fil-o porque a assemblea composta de distinctos religionários, e especialmente de um pessoal habilitado, com relação á materia de que se trata, ha de compensar-se da justiça da causa, e não se negará em me conferir a verdadeira razão.

Não fiz, senhores, tendo em vista quaisquer preconceitos que certamente não devem acompanhar-nos nessa tribuna; fil-o, rupito, só tendo em vista a justiça que assiste a um dos pretendentes, justiça que espero não sera desconfiada por esta assemblea. Assim, pois, entendo que o projecto n.º 10, deve ser a preferencia na discussão.

Tenho concluido.

O Sr. ALCINO DE FARIAS:—Sr. presidente, á esta discussão não posso trazer luz; tanto mais que acabamos de ouvir os nossos collegas que acabaram de sentar-se—o primeiro sustentando com magistrala eloquencia o projecto n.º 9, fez-no convencido da sua utilidade e preferencia; e, firme, cheio de fé pelo principio de justiça, que defendeu, prometeu-nos vir novamente á tribuna se outras considerações fossem necessarias. O segundo orador, meu particular amigo relator da commissão, divagou, disse muita coisa, chegou até a conover-nos, porém não conseguiu nos convencer da preferencia do projecto n.º 10.

O Sr. TOLENTINO:—Dado que em nenhuma das discussões que se fizeram em separado, o nobre deputado que discutiu o projecto n.º 9, fez-no convencido da sua utilidade e preferencia; e, firme, cheio de fé pelo principio de justiça, que defendeu, prometeu-nos vir novamente á tribuna se outras considerações fossem necessarias. O segundo orador, meu particular amigo relator da commissão, divagou, disse muita coisa, chegou até a conover-nos, porém não conseguiu nos convencer da preferencia do projecto n.º 10.

E fôr, apoiado e entra em discussão o seguinte requerimento:

« Requerer encerramento da discussão sobre a preferencia dos projectos. —Alcino de Farias. »

O Sr. TOLENTINO:—Sr. presidente, se quisser imitar o nobre deputado que discutiu o projecto n.º 9, e que defendeu, prometeu-nos vir novamente á tribuna se outras considerações fossem necessarias. O segundo orador, meu particular amigo relator da commissão, divagou, disse muita coisa, chegou até a conover-nos, porém não conseguiu nos convencer da preferencia do projecto n.º 10.

Porém, não querendo fazer porque já disse d'esta tribuna que não foi bem encarregada a discussão por parte do nobre collega, que fôr em primeiro lugar, acho razão no que diz allo sobre a discussão da preferencia que deve haver relativamente aos dois projectos que estão sobre a mesa. Sendo o cargo, disto, não possa convir na passagem do requerimento do nobre collega sobre o encerramento d'esta discussão, por julgar-a prejudicial, pois a materia podia ser illustrada com a opiniao de quaisquer projectos n.º 9 e 10.

O ABALHO ASSIGNADO está liquidando a sua casa commercial neste prazo, e roga a todos os seus devedores venuhlo saldar seus débitos ao seu escriptorio, à rua do Príncipe n. 10, evitando a entrega dessas cobranças ao seu advogado.

Vende e recebe propostas

Uma chácara e casa com grandes acomodações, jardim, pomar, cocheira, estrebaria, fonte de lavar e excellente agua potável, terraço, seis parreiras todas montadas sobre barcas e varões de ferro, piso para tres animais, roças de milho e cana com braços de terreno, situada proximo ao mar na Praia de Fóra, rua Formosa n. 30, mui propria para hotel ou collegio, com a linha de bondes prestes a percorrer esta rua, pelo baixo preço de **20.000\$000**.

Outra chácara na mesma rua n. casa pintada de novo, com 4 janellas de frente, portão de ferro, agua em abundancia para lavar e bôber, e muitoterrero **10.000\$000**.

Um sobrado de dois andares, à rua do Príncipe n. 10, com 6 janellas de frente, pintado de novo (onde está o hotel Rio do Janeiro), com o armazém de 5 portas, contiguo ao sobrado, formando tudo 14 portas de negocio **35.000\$000**.

Um sobrado de dois andares, à rua Trajano, com agua dentro, que rende actualmente 42\$ rs. de aluguel mensal **5.000\$000**.

Um sobrado de 3 janellas, com espaçosas acomodações e escrúptio, nas lojas á rna Trajano n.º **10.000\$000**.—José Feliciano Alves de Brito.

PHARMACIA POPULAR

Especialidades approvadas pelo Dr. Inspector de Saude, e Escola de Higiene do Rio de Janeiro

Para tosses, defluxos, constipações XAROPE DE GUACO E EUCALYPTUS

Para gonorrhées INJECCAO SECCATIVA cura em 5 dias sem inconveniente

Vinho de quina e cacau feruginoso

é de grande vantagem nas convalecências, debilidades, molestias do fígado, etc.

O SEGREDO DAS MULHERES amacia a pelle do rosto, tira espinhas

SALSAS, CAROBA E FUMARIA é um dos melhores depurativos conhecidos

Temos ainda Mamadeiras 2\$000 unia Granulos dosimetricos 8\$000 tuoo SAI chanteaud 2\$000 vidro NA PHARMACIA POPULAR

DE EUPHASIO CUNHA 5 LARGO DE PALACIO 5

DESCOBERTA
A ASTHMA
SUFFOCAGAO & TOSSE
PÓ DO CLERY
Em São-Catherina :
LUIZ HORN & C.

FAZENDAS PARA AS FESTAS LOJA AGUIA DE OURO

DE
Severo Francisco Pereira

4 LARGO DE PALACIO 4

Recebeu um completo sortimento da

Pannos pretos Grenadines
Nobrezas Casemiras pretas
E gorgorões de seda Chapéos de homem

No mesmo estabelecimento encontra-se sempre UM COMPLETO SORTIMENTO DE FAZENDAS, a preços baratinhos.

Loja Aguiia de Ouro

DE
SEVERO FRANCISCO PEREIRA

OFFICINA DE MARMORE O MARMORISTA

Pedro Galli

faz sciente no respetuavel publico desta cidade e de fôra della, que se nela de novo estabelecidio á rua da Palma n. 9, onde continua a prestar serviços de sua arte, como monumentos modernos, ornatos, letras em alto relevo, gravadas, pintadas de preto e a ouro, lavatórios, consóles, e tudo mais que pertence á sua arte; advertindo que é muito conhecido nesta capital onde residio por algum tempo, servindo sempre a seus freguezes com promptidão e por comodo preço.

Pedro Galli.
○ Rua da Palma 9

HOTEL DA EUROPA

Mme. Viuva Millon PROPRIETARIA

Ruas de Santo Antônio ns. 39 e 41 e de S. José Ricardo ns. 18, 20 e 22

SANTOS

XAROPE PEITOAL DE ANGICO

PREPARADO PELO PHARMACEUTICO
ELYSEU GUILHERME DA SILVA
Approuvado e distinguido pela Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro

Este xarope, potoral e incisivo, produz os mais benéficos effeitos nos resfriados, tosse, coqueluchos, asma, bronchite, catarrho pulmonar, tísica, escarras de sangue, e em geral, em todas as molestias do peito e da garganta.

N. B. Na mesma casa ha um grande deposito de drogas, medicamentos e especialidades nacionaes e estrangeirás, que se vendam por atacado aos preços correntes das principaes drogarias da corte.

Este xarope é muito certo na anemia, chlorose, amenorrea e febre geral

perdas brancas, polêres de sangue, constituições lympháticas e escravo-phileas etc.

Dosis.—3 colheres por dia.

PHARMACIA DE LUZ HORN & COMP.

9 RUA DE JOÃO PINTO 9

FAZENDAS PARA AS FESTAS LOJA AGUIA DE OURO

DE

Severo Francisco Pereira

4 LARGO DE PALACIO 4

Recebeu um completo sortimento da

Pannos pretos Grenadines
Nobrezas Casemiras pretas
E gorgorões de seda Chapéos de homem

No mesmo estabelecimento encontra-se sempre UM COMPLETO SORTIMENTO DE FAZENDAS, a preços baratinhos.

Loja Aguiia de Ouro

DE
SEVERO FRANCISCO PEREIRA

OFFICINA DE MARMORE O MARMORISTA

Pedro Galli

faz sciente no respetuavel publico desta cidade e de fôra della, que se nela de novo estabelecidio á rua da Palma n. 9, onde continua a prestar serviços de sua arte, como monumentos modernos, ornatos, letras em alto relevo, gravadas, pintadas de preto e a ouro, lavatórios, consóles, e tudo mais que pertence á sua arte; advertindo que é muito conhecido nesta capital onde residio por algum tempo, servindo sempre a seus freguezes com promptidão e por comodo preço.

Pedro Galli.
○ Rua da Palma 9

HOTEL DA EUROPA

Mme. Viuva Millon PROPRIETARIA

Ruas de Santo Antônio ns. 39 e 41 e de S. José Ricardo ns. 18, 20 e 22

SANTOS

XAROPE PEITOAL DE ANGICO

PREPARADO PELO PHARMACEUTICO
ELYSEU GUILHERME DA SILVA
Approuvado e distinguido pela Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro

Este xarope, potoral e incisivo, produz os mais benéficos effeitos nos resfriados, tosse, coqueluchos, asma, bronchite, catarrho pulmonar, tísica, escarras de sangue, e em geral, em todas as molestias do peito e da garganta.

N. B. Na mesma casa ha um grande deposito de drogas, medicamentos e especialidades nacionaes e estrangeirás, que se vendam por atacado aos preços correntes das principaes drogarias da corte.

Este xarope é muito certo na anemia, chlorose, amenorrea e febre geral

perdas brancas, polêres de sangue, constituições lympháticas e escravo-phileas etc.

Dosis.—3 colheres por dia.

PHARMACIA DE LUZ HORN & COMP.

9 RUA DE JOÃO PINTO 9

PILULAS PURGATIVAS DE EXTRACTO D'ELIXIR TONICO

do Doutor GUILLIE Cavaleiro da Legião de Honra.

contra HUMORES VIRCOSOS, as Febreas, as Dysenterias, a Febre amarela, os Vomitos, as Doenças articulares, o Estomago, o Tíbia, de astenomagia, do bago, dos intestinos, contra o Cholera morbus, etc.

ESTAS PILULAS SÃO PREPARADAS POR PAUL GAGE, PHARM.

Unico proprietario da Verdadeira formula

PARIS, 9 de Grenelle-Saint-Germain, 9, PARIS.

salvar os intestinos sem ceifar o doente.

Estas Pilulas equilibram a sima caloreira das digestões, curam o laxante malo. Pequenas quantidades de elas constituem um purgante leve; mas Pilulas maiores constituem um purgante forte.

Estas pilulas são sempre eficazes, e não causam nenhum dano.

Depósito em todas as Principais Farmacias da America e principalmente

em São-Catherina, na Farmacia de LUIZ EDUARDO OTTO HORN, 9, rua Augusto.

L. LEGRAND

PERFUMISTA FORNECEDOR DE VARAS CORTES EXTRANGERAIS

PARIS, 207, rue Saint-Honoré, 207, PARIS

ORIZA-OIL

COM TODOS OS PERFUMES

Oleo afumado

para o uso das cabellas.

Depósito em casa das principais Perfumistas e Cosméticos do Brasil.

ESS.-ORIZA

PERFUMES NOVOS ADOPTADOS PELA MODA

Tendo obtido a Medalha de mérito na Exposição Universal de Paris, 1867.

Depósito em casa das principais Perfumistas e Cosméticos do Brasil.

CAPSULAS DE RAQUIN

EXTRACTO do RELATORIO
de Academia de Medicina
de Paris

As Capsulas de Raquin são um grande remedio com facilidade.

Não houve nenhuma exceção entre os effeitos.

O Remédio GRANDEUR 1000, Medico do Hospital do Milagre, administrou 1000 Capsulas de Raquin com 100 doses.

100 CURAS

NOTA.—Dose de 100 capsulas, uma vez por dia, matando instantaneamente os vísceras que não resistem, descompondo-as, e quando curadas, a medicina é removida.

Depósito em PARIS, 72-00, Faub. St-Denis, e em todas as PRINCIPALES cidades.

Depósito em São-Catherina, 9, 30 de Março de 1879.

Depósito em PARIS, 72-00, Faub. St-Denis, e em todas as PRINCIPALES cidades.

O PAPEL & VESICATORIO d'ALBESPEYRES

APPROVADO

da Academia de Medicina de Paris

Este medicamento é um grande remédio para absorção.

Tomar-se deve duas de duas colheres de sopa, no caldo ou com vinho generoso e sempre tem o melhor efeito contra.

A Gastralgia, a Anemia, a Diarreia, a Colite, a Diabete, a Dystenteria, as Ulceras intestinais.

Paris, Farmacia DEPRESNE, rua dos Lombards, 2

e nas principais Farmacias.

Depósito em São-Catherina, para a venda por atacado: LUIZ HORN & C.

XAROPE DE BLAYN

Este MEDICAMENTO é um pouco agradável, adaptado com grande exito ha mais de 20 annos pelos melhores Medicos de Paris, torna-se de grande utilidade.

Tomar-se deve duas de duas colheres de sopa, no caldo ou com vinho generoso e sempre tem o melhor efeito contra.

A Gastralgia, a Anemia, a Diarreia, a Colite, a Diabete, a Dystenteria, as Ulceras intestinais.

Paris, Farmacia DEPRESNE, rua dos Lombards, 2

e nas principais Farmacias.

A única que certamente é de grande utilidade.

Paris, Farmacia DEPRESNE, 192, rue de l'Odéon, secessor de Blayn.

Alguns Vende se nas principais Farmacias da mundo.

Blayn, 192, rue de l'Odéon, secessor de Blayn.

Depósito em São-Catherina, 9, 30 de Março de 1879.

Depósito em PARIS, 72-00, Faub. St-Denis, secessor de Blayn.

Depósito em São-Catherina, 9, 30 de Março de 1879.

Depósito em PARIS, 72-00, Faub. St-Denis, secessor de Blayn.

Depósito em São-Catherina, 9, 30 de Março de 1879.

Depósito em PARIS, 72-00, Faub. St-Denis, secessor de Blayn.

Depósito em São-Catherina, 9, 30 de Março de 1879.

Depósito em PARIS, 72-00, Faub. St-Denis, secessor de Blayn.

Depósito em São-Catherina, 9, 30 de Março de 1879.

Depósito em PARIS, 72-00, Faub. St-Denis, secessor de Blayn.

Depósito em São-Catherina, 9, 30 de Março de 1879.

Depósito em PARIS, 72-00, Faub. St-Denis, secessor de Blayn.

Depósito em São-Catherina, 9, 30 de Março de 1879.

Depósito em PARIS, 72-00, Faub. St-Denis, secessor de Blayn.

Depósito em São-Catherina, 9, 30 de Março de 1879.

Depósito em PARIS, 72-00, Faub. St-Denis, secessor de Blayn.

Depósito em São-Catherina, 9, 30 de Março de 1879.

Depósito em PARIS, 72-00, Faub. St-Denis, secessor de Blayn.

Depósito em São-Catherina, 9, 30 de Março de 1879.

Depósito em PARIS, 72-00, Faub. St-Denis, secessor de Blayn.

Depósito em São-Catherina, 9, 30 de Março de 1879.

Depósito em PARIS, 72-00, Faub. St-Denis, secessor de Blayn.

Depósito em São-Catherina, 9, 30 de Março de 1879.

Depósito em PARIS, 72-00, Faub. St-Denis, secessor de Blayn.

Depósito em São-Catherina, 9, 30 de Março de 1879.

Depósito em PARIS, 72-00, Faub. St-Denis, secessor de Blayn.

Depósito em São-Catherina, 9, 30 de Março de 1879.

Depósito em PARIS, 72-00, Faub. St-Denis, secessor de Blayn.

Depósito em São-Catherina, 9, 30 de Março de 1879.

Depósito em PARIS, 72-00, Faub. St-Denis, secessor de Blayn.

Depósito em São-Catherina, 9, 30 de Março de 1879.

Depósito em PARIS, 72-00, Faub. St-Denis, secessor de Blayn.

Depósito em São-Catherina, 9, 30 de Março de 1879.

Depósito em PARIS, 72-00, Faub. St-Denis, secessor de Blayn.

Depósito em São-Catherina, 9, 30 de Março de 1879.

Depósito em PARIS, 72-00, Faub. St-Denis, secessor de Blayn.

Depósito em São-Catherina, 9, 30 de Março de 1879.

Depósito em PARIS, 72-00, Faub. St-Denis, secessor de Blayn.

Depósito em São-Catherina, 9, 30 de Março de 1879.

Depósito em PARIS, 72-00, Faub. St-Denis, secessor de Blayn.

Depósito em São-Catherina, 9, 30 de Março de 1879.

Depósito em PARIS, 72-00, Faub. St-Denis, secessor de Blayn.

Depósito em São-Catherina, 9, 30 de Março de 1879.

Depósito em PARIS, 72-00, Faub. St-Denis, secessor de Blayn.

Depósito em São-Catherina, 9, 30 de Março de 1879.

Depósito em PARIS, 72-00, Faub. St-Denis, secessor de Blayn.

Depósito em São-Catherina, 9, 30 de Março de 1879.

Depósito em PARIS, 72-00, Faub. St-Denis, secessor de Blayn.

Depósito em São-Catherina, 9, 30 de Março de 1879.

Depósito em PARIS, 72-00, Faub. St-Denis, secessor de Blayn.

Depósito em São-Catherina, 9, 30 de Março de 1879.

Depósito em PARIS, 72-00, Faub. St-Denis, secessor de Blayn.

Depósito em São-Catherina, 9, 30 de Março de 1879.

Depósito em PARIS, 72-00, Faub. St-Denis, secessor de Blayn.

Depósito em São-Catherina, 9, 30 de Março de 1879.

Depósito em PARIS, 72-00, Faub. St-Denis, secessor de Blayn.

Depósito em São-Catherina, 9, 30 de Março de 1879.

Depósito em PARIS, 72-00, Faub. St-Denis, secessor de Blayn.

Depósito em São-Catherina, 9, 30 de Março de 1879.

Depósito em PARIS, 72-00, Faub. St-Denis, secessor de Blayn.

Depósito em São-Catherina, 9, 30 de Março de 1879.

Depósito em PARIS, 72-00, Faub. St-Denis, secessor de Blayn.

Depósito em São-Catherina, 9, 30 de Março de 1879.

Depósito em PARIS, 72-00, Faub. St-Denis, secessor de Blayn.

Depósito em São-Catherina, 9, 30 de Março de 1879.

Depósito em PARIS, 72-00, Faub. St-Denis, se